

# MULHERES TRANS, TRAVESTIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ACESSO E ENTRAVES NAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

Flávia Ribeiro Santana<sup>1</sup>  
Heren Nepomuceno Costa Paixão<sup>2</sup>

## RESUMO

**INTRODUÇÃO:** Mulheres trans e travestis enfrentam barreiras históricas no acesso a direitos fundamentais, especialmente no que diz respeito à proteção contra violência doméstica e familiar. Apesar de avanços legais, como o reconhecimento da aplicabilidade da Lei Maria da Penha a essa população, persistem lacunas na efetivação de seus direitos. **OBJETIVO:** Este estudo teve como objetivo analisar, por meio de revisão integrativa da literatura, como a produção acadêmica aborda o acesso de mulheres trans e travestis às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). **MÉTODO:** A busca foi realizada em abril de 2025, nas bases SciELO, LILACS, CAPES e MedLine/PubMed, utilizando os descritores “transexual” e “travesti”. Foram encontrados 281 artigos; após análise dos resumos, 21 trataram de violência doméstica e familiar, e apenas 3 faziam menção às DEAMs. **RESULTADOS:** Os resultados indicam que, embora essas delegacias sejam citadas como parte da Rede de Proteção, não constituem foco específico dos estudos, o que revela uma lacuna na literatura. Os artigos apontam avanços jurídicos importantes, mas também obstáculos estruturais, como preconceito institucional, ausência de protocolos e subnotificação. **CONCLUSÕES:** Conclui-se que a produção científica sobre o tema ainda é incipiente e que são necessárias pesquisas interseccionais que tratem diretamente do acesso de mulheres trans e travestis às DEAMs. A efetivação de seus direitos exige fortalecimento das políticas públicas, qualificação profissional e maior compromisso institucional com a inclusão e a equidade.

**Palavras-chave:** Mulher trans; Travesti. Violência doméstica; Delegacia da Mulher.

## INTRODUÇÃO

A população de mulheres trans e travestis enfrenta, historicamente, múltiplas barreiras no acesso a direitos, bens e serviços, inclusive no que diz respeito à proteção contra violência doméstica e familiar (CERQUEIRA e BUENO, 2023; SANTOS, 2023). Apesar desse cenário, a luta por direitos avançou com o reconhecimento, em 2022, da aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) a mulheres trans e travestis (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha estabelece medidas protetivas e serviços de apoio às mulheres em situação de violência, sendo uma das legislações mais robustas no enfrentamento à violência de gênero no Brasil. Dentre seus dispositivos, destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), que funcionam como unidades-chave para denúncias, acolhimento e encaminhamento das vítimas.

---

<sup>1</sup> Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA

<sup>2</sup> Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA

No entanto, a escassez dessas delegacias, somada à precarização estrutural, à carência de capacitação das equipes e à ausência de um olhar interseccional, impõe desafios importantes à universalização do acesso, comprometendo um atendimento digno, humanizado e efetivo (SOUZA e MARTINS, 2021; OLIVEIRA e ROSA, 2022).

Diante desse cenário, é essencial investigar como mulheres trans e travestis acessam os serviços das DEAMs e as barreiras que enfrentam. Essa análise é crucial para formular estratégias que atendam às demandas dessa população vulnerável. Assim, o estudo busca sistematizar, na literatura acadêmica, as produções sobre o acesso de mulheres trans e travestis em situação de violência doméstica e familiar às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

## **MATERIAIS E MÉTODOS**

Foi realizada uma revisão integrativa da literatura. A busca foi realizada no mês de abril de 2025, utilizando os descritores “transexual” e “travesti”, sem restrição quanto ao ano de publicação, com o objetivo de ampliar a cobertura da literatura. Foram incluídos apenas artigos completos, disponíveis online, que abordassem o acesso de mulheres trans e travestis às DEAMs, em contextos de violência doméstica e familiar.

As buscas foram realizadas nas bases MedLine/PubMed, CAPES, LILACS e SciELO. Foram inicialmente identificados 281 artigos. Após a leitura dos títulos e resumos, 21 artigos foram selecionados por tratarem da temática da violência doméstica e familiar. Após leitura integral, restaram três artigos com menções diretas às DEAMs, os quais compuseram a análise final.

## **RESULTADOS**

Dos três artigos selecionados, Souza, Lima e Lima (2023), analisa os desafios enfrentados por mulheres trans no contexto jurídico brasileiro. O segundo de Costa, Sampaio e Pinheiro (2024), investiga o perfil das mulheres atendidas nessa unidade. O terceiro de Noleta e Moraes (2024), discute o acesso dessa população à Rede de Proteção e ao sistema de justiça.

Embora mencionadas, as DEAMs não são o foco principal desses estudos, aparecendo como parte do sistema de justiça, sem detalhamento de seu funcionamento ou das especificidades do atendimento a essa população. Isso evidencia uma lacuna na literatura como também evidenciado por Oliveira e Rosa (2022). Apesar disso, os dados analisados são relevantes, pois indicam que as DEAMs compartilham os mesmos desafios enfrentados pelo sistema de justiça como um todo.

Além disso, Sousa (2016) observa que os estudos com mulheres trans e travestis concentram-se em temas como saúde e identidade de gênero. De acordo com ele, a produção científica voltada a outras temáticas, como acesso à justiça, ainda é escassa, o que se deve, entre outros fatores, à escassez de financiamento, entraves éticos e desinteresse institucional.

Os três artigos analisados apontam que apesar dos avanços persistem obstáculos ao acesso à justiça: preconceito institucional, resistência à aplicação da lei, falhas no atendimento, subnotificação e subutilização dos serviços por medo, estigma e desconhecimento dos direitos.

Também se destacam falhas em formulários de avaliação de risco e solicitação de medidas protetivas, que ignoram a identidade de gênero e dificultam a coleta de dados qualificados. O Atlas da Violência 2023 (CERQUEIRA e BUENO, 2023) e o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023) reforçam que essa falta de dados é um dos principais entraves à formulação de políticas públicas.

## **CONCLUSÃO**

Os resultados indicam que as DEAMs apesar de sua relevância na rede de enfrentamento à violência, ainda não são objeto de estudos aprofundados em relação ao atendimento de mulheres trans e travestis. Essa ausência limita a compreensão sobre o funcionamento desses serviços e compromete a formulação de políticas inclusivas.

Embora o objetivo do trabalho tenha sido apenas parcialmente alcançado, foi possível identificar avanços jurídicos significativos. No entanto, a efetivação desses direitos ainda enfrenta barreiras estruturais, falta de capacitação, subnotificação,

resistência institucional, ausência de campanhas informativas e ações educativas que ampliam o desconhecimento de direitos e reforça a exclusão.

A efetivação do direito à proteção legal exige mais do que reconhecimento normativo: demanda o fortalecimento de políticas públicas, ações afirmativas e articulação entre academia, sistema de justiça, sociedade civil e poder público, com vistas à construção de serviços acessíveis, humanizados e livres de discriminação.

## **AGRADECIMENTOS**

Este trabalho foi realizado com apoio da UniEVANGÉLICA, por meio do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PBIC).

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2023. Brasília: Ipea; FBSP, 2023.

COSTA, Tércia R.; SAMPAIO, Vieira J.; PINHEIRO, H. A. F. P. Mais que números: análise do perfil sociodemográfico de mulheres em situação de violência atendidas na Delegacia da Mulher de Sobral, Ceará. *Perspectivas Contemporâneas*, [S. l.], v. 19, n. 1, p. 1-20, 2024. DOI: <https://doi.org/10.54372/pc.2024.v19.3707>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

NOLETA, Maria Eduarda Pereira; MORAIS, Rita de Cássia Melão de. Justiça e identidade de gênero: a aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres transsexuais

na cidade de Imperatriz/MA. Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana, Curitiba, v. 22, n. 11, p. 1-21, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/oelv22n11-158>.

OLIVEIRA, Franciele Rupolo Gomes; ROSA, Vitória dos Santos. O papel das DEAMs no atendimento a mulheres em situação de violência no Brasil. Revista Ratio Iuris – UFPB, João Pessoa, PB, v. 1, n. 1, p. 43-63, 2022. E-ISSN 2358-4351

SANTOS, Thyago Avelino Santana dos. Lei Maria da Penha: a (in)visibilidade das mulheres transexuais e as proposições para o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. 2023. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Universidade Tiradentes, Aracaju. 126 p.

SOUSA, Júnior Araújo. Travestis e transexuais no universo das pesquisas científicas. Bagoas – Estudos gays: gêneros e sexualidades, [S.l.], v. 10, n. 15, p. 75-99, 2016. E-ISSN 2316-6185.

SOUZA, Bianca Caroline Luz; LIMA, Myrela Pereira; LIMA, Marília Freitas. Análise da aplicação da Lei Maria da Penha às mulheres transexuais. RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar, [S. l.], v. 4, n. 11, p. e4114377, 2023. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i11.4377>.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; MARTINS, Thaís Ferreira. Vivências de policiais de uma DEAM no Sudoeste Goiano. Fractal: Revista de Psicologia, v. 33, n. 1, p. 21-30, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.22409/1984-0292/v33i1/5776>.